



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 646

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CATACUMBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º- Fica concedido ao Senhor Alexandre Natal o direito de construir no Cemitério Público desta cidade, sobre a sepultura onde se encontra os restos mortais de seu filho Moacir Natal, uma catacumba isenta dos emolumentos previstos em Lei, de acordo com o requerimento protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 1057 de 26 de outubro de 1.971.

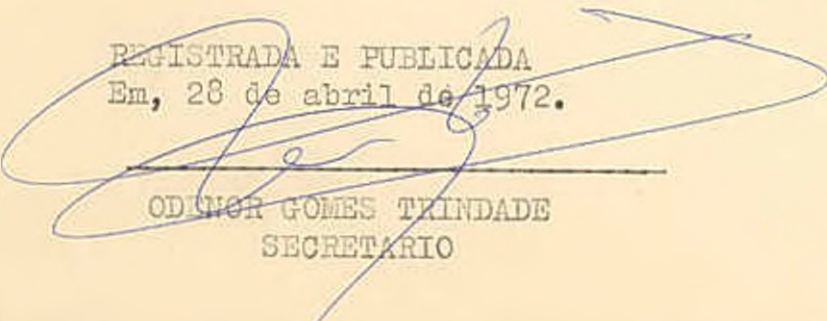
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de abril / de 1.972.

  
ARMANDO BATISTA VIOLA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 28 de abril de 1972.

  
ODILON GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

SALVE O SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA